



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1057/2023

## DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA “FEIRA LITERÁRIA DE VARRE-SAI” NO MUNICÍPIO VARRE-SAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de VARRE-SAI a “FEIRA LITERÁRIA DE VARRE-SAI”, que irá se realizar anualmente de acordo com o calendário de eventos oficiais do Município e terá como objetivo precípuo o fomento à leitura como ferramenta educacional e de difusão de conhecimento e cultura.

§ 1º. O evento de que trata o *caput* terá ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias, tendo como público alvo geral, munícipes e visitantes, e como alvo específico alunos e docentes da rede pública municipal.

§ 2º. O objetivo de que trata o *caput* deste artigo será alcançado também através da concessão de créditos para aquisição de livros a serem distribuídos para os alunos e professores da rede municipal de ensino, bem como aos professores na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - A “FEIRA LITERÁRIA DE VARRE-SAI” além do objetivo geral previsto no artigo primeiro terá como objetivos específicos:

- a) Criar espaços de interlocução entre diversas manifestações culturais;
- b) Desenvolver a leitura como ampliação do imaginário;
- c) Reconhecer o trabalho com o texto literário como possibilidade de um processo de inferências e experiência sensorial e estética;
- d) Aguçar o desenvolvimento da percepção da intertextualidade;



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

e) Alargar e desenvolver um repertório cultural da comunidade local, por meio do exercício e fortalecimento da sua capacidade cognitiva-conceitual, respaldada no impacto da vivência cultural ora apresentada.

f) Promover uma ação educativa interativa à comunidade escolar.

g) Criar mecanismos visando o incentivo à leitura através de distribuição gratuita de livros aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino.

h) Promover palestras, shows, apresentações teatrais e circenses, contações de história, entre outros.

**Art. 3º** - Para fins de execução dos objetivos dispostos nessa lei poderá o Poder Executivo firmar parceria com a Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas ulteriores alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária específica prevista em legislação própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se                      Publique-se                      e                      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de agosto de 2023.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL